



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 3 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 643/2019** - Altera o Decreto Municipal nº 477, de 15 de outubro de 2015 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 643/2019.

Altera o Decreto Municipal nº 477, de 15 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 477, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas do Município de Penedo (CGP), o qual tem por finalidade estruturar, gerir e acompanhar projetos de parcerias público-privadas, na forma da Lei Municipal nº 1.538, de 21 de agosto de 2015 e do Decreto nº 640, de 12 de novembro de 2019.” (NR)

titulares e suplentes:

“Art. 2º - O CGP será integrado pelos seguintes membros

I – Luciano Barros Lucena – Titular;

II – Alfredo José Pereira – Suplente;

III – Everaldo Dantas Passo – Titular;

IV – Pedro Soares da Silva Neto – Suplente;

V – Moisés Marques da Silva – Titular;

VI – Euclides Tavares de Santana – Suplente.

.....(NR)”

Art. 3º –



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, ou isoladamente, dispor sobre a abertura, autorização e aprovação de Procedimentos de Manifestação Privada de Interesse Público – MPIP e respectivos estudos elaborados por particulares interessados, na forma do Decreto nº 640/2019. (NR)

“Art. 4º - O CGP contará com o apoio técnico das Secretarias Municipais interessadas por projetos de parcerias públicos-privadas, bem como da Procuradoria Geral e Controladoria Geral deste Município, nos assuntos que forem pertinentes.”(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 477/2015, que foram expressamente alterados.

PENEDO, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, 383º anos de elevação à categoria de Vila.



Marcio Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

mfc